

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 .....

### **CRENCIAMENTO**

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 E Nº 003/2024 .....

### **LEI**

LEI MUNICIPAL .....



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

A Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA realizará licitação na Modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o Fornecimento de Mudanças de Café e Cacau, a fim de Atender as Demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Itamaraju/Bahia. Início de acolhimento das propostas: 13/06/2024, às 08h00min. Início da sessão da disputa dos lances: 25/06/2024 às 08h30min. Local/Site: <https://portal.licitanet.com.br>. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). T: 0800 000 1061 - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br). Em, 11/06/2024. Jucenilza C. Favalessa de Almeida – Pregoeira.



**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 E Nº 003/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA realizará **Credenciamento para Futura Contratação de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços no Mutirão de Cirurgias aos usuários Sistema Único de Saúde do Município de Itamaraju (SUS Municipal), sem vínculo empregatício.** As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir do dia 12/06/2024, às 08:00hs. As Inscrições ficarão abertas até o dia 21/06/2024, às 12:00hs - O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br). Em, 11/06/2024. Ivanir Mota Santos Santana - Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

A Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Itamaraju-BA realizará **Credenciamento de pequenos agricultores rurais, visando a celebração de termo de doação de Mudras de Cacau e Café com a Prefeitura Municipal de Itamaraju/Ba.** Prazo para entrega da documentação para Cadastro Prévio será de 18 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 05 DE JULHO DE 2024, das 08:30h à 13:00h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 22, CEP 45.836-000, Centro, Itamaraju/Bahia. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: [www.itamaraju.ba.gov.br](http://www.itamaraju.ba.gov.br). Em, 11/06/2024. Ivanir Mota Santos Santana – Agente de Contratação.

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](http://Itamaraju.ba.gov.br)



LEI MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.075, DE 06 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a fixação da remuneração dos vereadores do Município de Itamaraju, para vigorar na Legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou de sua iniciativa, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio dos Vereadores do Município de Itamaraju, Estado da Bahia, para vigorar na Legislatura de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, será pago de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao Vereador pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de sessões ordinárias assistidas com participação integral em todos os expedientes.

**Art. 3º** - O subsídio será devido pela participação do Vereador nas Reuniões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, c, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - O subsídio fixado nesta lei poderá ser revisto anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - O valor do subsídio global do vereador, fixado para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

 ItamarajuOficial  Itamaraju.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

§ 1º O valor global estabelecido no caput deste artigo será dividido pelo número de reuniões realizadas no mês, para determinação do valor a ser pago a cada vereador.

§ 2º O valor do subsídio do vereador será proporcional ao número de reuniões assistidas na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - O subsídio do vereador fixado no artigo 5º desta Lei não poderá ultrapassar o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do subsídio do Deputado Estadual, devendo o valor fixado ser reduzido caso ultrapasse tanto o limite estabelecido na alínea "c", do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, quanto qualquer outro limite de ordem constitucional e/ou infraconstitucional.

**Parágrafo Único.** Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar a qualquer índice ou limite constitucional ou infraconstitucional, ficando o favorecido obrigado a devolver aos cofres municipais, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, 06 de junho de 2024.

  
Marcelo Angênia  
Prefeito Municipal



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)